

Constellation Oil Services Holding S.A.

ESTATUTO DO COMITÊ DE OPERAÇÕES, HSE E SUSTENTABILIDADE

I - FINALIDADE E OBJETIVOS

1) O COMITÊ DE OPERAÇÕES, HSE E SUSTENTABILIDADE ("Comitê") deve analisar e opinar sobre todas as ações relevantes de sustentabilidade, saúde e segurança e operações tomadas pela Constellation Oil Services Holding S.A. ("Constellation") e suas subsidiárias ("Sociedade").

1.1) Para esses fins, o Comitê será fundamental para que o Conselho de Administração assegure o compromisso da Constellation com operações eficientes e focadas no cliente, bem como com uma atuação ética, responsável e sustentável em todas as suas atividades no setor de petróleo e gás, com vistas a mitigar riscos e buscar oportunidades para ser mais eficiente na gestão ambiental, social e de governança corporativa (ESG) em relação aos seus negócios.

1.2) O Comitê atua principalmente como um órgão consultivo para o Conselho. Ao fazer recomendações para o Conselho, o Comitê não tem, por si só, o poder ou a autoridade do Conselho para lidar com o assunto sobre o qual presta consultoria, exceto quando determinados poderes são especificamente definidos neste Estatuto ou são delegados pelo Conselho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2) As obrigações e responsabilidades do Comitê incluem o seguinte:

- (i) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre iniciativas para melhorar a eficiência das operações da empresa e a política da cadeia de suprimentos;
- (ii) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre o programa de despesas de capital (CAPEX) da Empresa;
- (iii) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre o programa de digitalização e automação da empresa;
- (iv) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre iniciativas para melhorar a conformidade da Sociedade com as normas e os padrões de segurança;
- (v) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre iniciativas para melhorar a conformidade da Sociedade com as regulamentações ambientais;
- (vi) Fornecer recomendações ao Conselho de Administração sobre iniciativas para melhorar os padrões ESG da sociedade;
- (vii) Receber e revisar relatórios e informar ao Conselho sobre o desempenho das operações da Constellation, incluindo, entre outros, confiabilidade e disponibilidade dos ativos, eficiência do fluxo de caixa dos ativos, eficiência da cadeia de suprimentos, situação do inventário financeiro e físico, incluindo desvios relevantes e planos de ação;
- (viii) Receber e revisar relatórios e informar ao Conselho de Administração sobre o programa de Despesas de Capital da Constellation, incluindo desvios relevantes e planos de ação;

- (ix) Receber e revisar relatórios e informar ao Conselho de Administração sobre o programa de digitalização e automação da Constellation, incluindo desvios relevantes e planos de ação;
- (x) Receber e revisar relatórios e informar ao Conselho sobre as qualificações técnicas e a matriz de treinamento do pessoal da Constellation, incluindo desvios e planos de ação relevantes;
- (xi) Receber e revisar relatórios e informar ao Conselho sobre o desempenho da Constellation, incluindo estatísticas relevantes de incidentes e acidentes;
- (xii) Revisar as auditorias relacionadas a HSE e ESG realizadas pela Constellation ou por terceiros externos na Constellation, incluindo especificamente quaisquer descobertas materiais ou significativas das mesmas e a resposta da Constellation a tais resultados;
- (xiii) Auxiliar o Conselho no cumprimento de sua responsabilidade de supervisão do amplo programa de gerenciamento de riscos corporativos da Constellation, identificando, avaliando e monitorando continuamente as tendências, questões, riscos e preocupações de sustentabilidade e ambientais, nacionais e estrangeiras, que afetam ou podem afetar as atividades e o desempenho dos negócios da Constellation.
- (xiv) Revisar periodicamente a Matriz de Materialidade da Constellation;
- (xv) Revisar e discutir a Política de Diversidade da Constellation com a Administração, incluindo os valores-alvo e a política para a composição de gênero do Conselho de Administração e outros cargos gerenciais;
- (xvi) Auxiliar na supervisão das comunicações internas e externas com funcionários, investidores, clientes e outras partes interessadas em relação à posição ou abordagem da Constellation em relação a questões de ESG, inclusive coordenando e revisando, conforme apropriado, respostas preliminares, relatórios ou outras divulgações para as partes interessadas;
- (xvii) Manutenção de métricas, sistemas e procedimentos, conforme considerado necessário e apropriado, para monitorar e acompanhar questões de ESG, incluindo a medição de programas que buscam alinhamento cultural, diversidade e inclusão, redução de emissões e eficiência operacional;
- (xviii) Discutir e manter-se a par dos novos desenvolvimentos no Brasil e no setor que possam afetar as metas de sustentabilidade da Constellation e recomendar ações ao Conselho de Administração;
- (xix) Analisar e discutir com a Administração o conteúdo do Relatório Anual de ESG;
- (xx) Discutir periodicamente com a Administração a condição operacional das sondas e navios de perfuração da Constellation para garantir que a estratégia e os planos de longo prazo da Constellation possam ser cumpridos; e
- (xxi) Analisar os resultados da Campanha de Segurança e do Programa Alerta e qualquer outro

Iniciativas estratégicas relacionadas à saúde e segurança.

2.1) Embora o Comitê se baseie principalmente nos relatórios fornecidos pela administração e na verificação independente de terceiros para desempenhar sua função, os membros do Comitê também participarão de um programa de visitas às instalações, sempre que possível. Quando uma visita física ao local não for viável, serão utilizadas visitas virtuais ao local ou outras formas de envolvimento da liderança do local. O objetivo dessas visitas e do engajamento é aumentar a compreensão dos membros do Comitê sobre os riscos de saúde, segurança e sustentabilidade enfrentados pelo Grupo e elevar ainda mais o perfil do gerenciamento de riscos de saúde, segurança e sustentabilidade com a equipe no local e, em particular, com a administração do local.

III - PODERES E AUTORIDADES

3) O Comitê não tem o poder nem a autoridade para aprovar quaisquer alterações nas políticas e procedimentos internos da Sociedade. A responsabilidade fundamental pela implementação da estratégia e dos planos de longo prazo e pelas decisões executivas da Constellation é da Administração.

3.1) Nenhuma disposição contida neste estatuto modificará qualquer dever expressamente reservado ao Conselho de Administração, à Administração ou aos Acionistas da Constellation de acordo com a Lei aplicável, o Estatuto Social da Constellation e/ou o Acordo de Acionistas.

IV - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS

4) O Comitê pode recomendar à Administração ou ao Conselho de Administração a contratação de consultores externos. No entanto, o Comitê não está autorizado a contratar diretamente esses consultores externos.

V - COMPOSIÇÃO

5.1) O Comitê é composto por, no mínimo, quatro (4) e, no máximo, seis (6) membros. A maioria dos membros será composta por Administradores, e o Diretor Executivo, o Diretor Operacional e o Diretor Administrativo também serão membros votantes.

5.2) Os membros são indicados pelo Conselho de Administração.

5.2.1) Os membros são nomeados pelo Conselho de Administração por um período de até 2 (dois) anos, que pode ser renovado.

5.2.2) Em caso de vacância, o Conselho de Administração nomeará um substituto que completará o mandato de seu antecessor.

5.3) Os membros do Comitê que também são membros do Conselho não serão remunerados por suas funções como membros.

5.3.1) O Presidente será remunerado por suas funções como membro. Os critérios e valores da remuneração global e individual do Presidente do Comitê serão estabelecidos pela Assembleia Geral da Constellation.

Participação de não membros

5.4) Membros da Administração, funcionários-chave e/ou partes externas à Constellation, como consultores e conselheiros, também podem ser convidados a participar de determinadas assembleias do Comitê. Os não membros podem ser solicitados a se retirar de toda ou qualquer parte de uma assembleia.

Presidente e Coordenador

5.5) O conselho de Administração nomeará o Presidente e o Coordenador, dentre seus membros.

5.6) A função do Presidente do Comitê é:

- supervisionar o funcionamento adequado do Comitê, incluindo a condução adequada das assembleias; e
- atribuir tarefas entre os membros do Comitê, conforme necessário.

5.7) O Diretor Executivo da Constellation será o Coordenador do Comitê.

5.8) A função do Coordenador é:

- propor assembleias e pautas;
- preparar e analisar o conteúdo e a precisão dos documentos produzidos internamente para as assembleias do COMITÊ;
- distribuir os documentos do Comitê de SUSTENTABILIDADE, HSE E OPERAÇÕES aos Membros antes de cada assembleia; e
- preparar relatórios trimestrais relacionados ao trabalho do Comitê para apresentação ao Conselho e fornecer e explicar quaisquer relatórios ou recomendações emitidos pelo Comitê ao Conselho.

Secretário

5.9) O Secretário Corporativo atuará como Secretário do Comitê e será responsável, junto do Coordenador, por preparar a pauta (apoiada por documentação e documentos explicativos) e distribuir os documentos do Comitê aos Membros antes de cada assembleia.

VI - PROTOCOLOS DA ASSEMBLEIA

Frequência das Assembleias

6.1) O Comitê se reunirá pelo menos seis (4) vezes por ano e realizará assembleias *ad-hoc* para discutir questões específicas, conforme necessário, mediante aviso prévio em tempo razoável.

6.2) A frequência da assembleia pode ser alterada por sugestão do Presidente, conforme julgar apropriado.

Local e atas

6.3) As assembleias podem ocorrer pessoalmente, por meio de uma teleconferência ou outro meio eletrônico válido.

6.3.1) As atas podem ser distribuídas a todos os membros por e-mail. As Atas devem ser preparadas pelo Secretário Corporativo e distribuídas para os membros após cada assembleia e inseridas no Portal de Governança.

6.3.2) As atas devem ser distribuídas para revisão e assinatura de todos os membros. A aprovação deve ocorrer por e-mail ou, no máximo, na assembleia seguinte. Somente o Presidente e o Secretário Corporativo executarão as Atas.

6.3.3) Assinaturas eletrônicas são permitidas.

Quorum e uso do voto de qualidade

6.4) No início de cada Assembleia, os membros e quaisquer outros participantes deverão divulgar e declarar qualquer conflito de interesse em cada assembleia do Comitê.

6.5) A maioria dos membros votantes do Comitê constitui um quorum. A votação em assuntos do Comitê será feita com base em um voto por membro. Quando houver quorum, o voto da maioria dos membros votantes do Comitê presentes constituirá a ação ou decisão para recomendação.

6.5.1) O Presidente deve buscar o consenso em todas as decisões para recomendações e nenhum dos Membros deve exercer seu direito de resolver uma disputa de forma a dispensar esse Membro de qualquer uma de suas obrigações de voto. No entanto, em caso de igualdade de votos, o Presidente terá um voto de qualidade.

6.5.2) Caso não seja possível chegar a um consenso, as posições majoritárias e minoritárias poderão ser relatadas nas Atas de Discussão, se exigido pelos Membros.

Arquivamento de atas

6.6) A Governança Corporativa é responsável pela manutenção dos arquivos do Comitê.

6.7) Uma cópia da Ata de cada Assembleia deverá ser enviada ao Secretário Corporativo.

VII - OUTROS

Confidencialidade

7.1) As Atas da Assembleia são confidenciais e só podem ser divulgadas a qualquer não membro do Comitê pelo Secretário Corporativo após a aprovação formal do Presidente.

7.1.1) O Coordenador e o Secretário Corporativo estão autorizados a compartilhar as Atas com qualquer membro do Conselho de Administração.

Avaliação do Comitê

7.2) O Comitê deve avaliar anualmente sua própria eficácia e a adequação de seu Estatuto, planos de trabalho, fóruns de discussão e comunicação. Essa avaliação deve ser compartilhada com o Conselho de Administração.

Alteração do Estatuto

7.3) De acordo com o Estatuto Social, as regras relativas ao funcionamento dos Comitês serão definidas pelo Conselho de Administração, e qualquer proposta de alteração desse Estatuto deverá ser encaminhada para análise do Conselho de Administração, com vistas à sua aprovação.

7.3.1) Qualquer membro do Comitê poderá sugerir a discussão e alteração deste Estatuto, a qualquer momento, após verificar a necessidade de sua adequação, e o procedimento mencionado no item 7.3.

7.3.2) Em caso de conflito entre este Estatuto e o Estatuto Social da Constellation, este último prevalecerá e este Estatuto deverá ser alterado conforme necessário.

[Este Estatuto foi aprovado pelo Conselho na assembleia realizada em 27 de março de 2023.]